



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

**EDITAL Nº 83/2023, de 16 de dezembro de 2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2024.1 – VAGAS REMANESCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Cabedelo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos  **cursos técnicos na modalidade integrado/subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2024**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
- 1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.
- 1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

**negros (pretos e pardos)** autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1**, deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024** e anexar a **documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada da lista de espera**, Edital DDE/CB n° 81, de 16 de dezembro de 2023 (Cursos Integrados) e Edital DDE/CB n° 82, de 16 de dezembro de 2023 (Cursos Subsequente). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto nos links:

**Integrado:** [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(273/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(273/EDITAL/view)

**Subsequente:** [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(274/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(274/EDITAL/view)

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/ensino/2023-1>

Cabedelo – PB, 16 de dezembro de 2023.

**Ana Ligia Chaves Silva  
Diretora de Desenvolvimento de Ensino  
IFPB – Campus Cabedelo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo

ANEXO I

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 18 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da primeira chamada de vagas remanescentes - Edital DDE/CB n° 81, de 16 de dezembro de 2023 (Cursos Integrados) e Edital DDE/CB n° 82, de 16 de dezembro de 2023 (Cursos Subsequente) - (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/ensino/2023-1>) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

IFPB CAMPUS CABEDELO	
Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha - Cabedelo - PB - CEP: 58103-772	
Contato: (83) 3248-5400	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Técnico em Meio Ambiente (Integrado)	20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo
Técnico em Recursos Pesqueiros (Integrado)	20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo
Técnico em Multimídia (Integrado)	20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo
Química (Subsequente)	20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo

**CAMPUS Cabedelo: Técnico Integrado em Meio Ambiente - 20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

- MARIA VITÓRIA AMORIM DE SOUZA RIBEIRO
- MIGUEL PEREIRA CAVALCANTE
- RAFAEL DOS SANTOS SILVA
- EMILLY VITORIA DA SILVA NASCIMENTO
- MATEUS FELIPE DA SILVA TRAJANO
- NIKI PYETRO DOS SANTOS SOUSA
- KETLLY BEATRIZ PEREIRA DE BRITO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

8	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA
9	JÚLIO CESAR DA SILVA
10	YASMIN KETHLYN LIMA DE MOURA ALVES
11	ARTHUR SOARES FELIX
12	MILAGROS LUJÁN MOREIRA
13	ARTHUR DA SILVA DNIIZ
14	ANNY KAROLLINE BERNARDO BARBOSA
15	MARIA DANIELY DO VALE SILVA DE LIMA
16	MIGUEL ALEXANDRO GUEDES DA SILVA
17	RAFAEL AUGUSTO NUNES DE FREITAS
18	CAIO VINÍCIUS DA SILVA AZEVEDO
19	EMILLY VITORIA ALVES DE LIMA
20	GRACE KELLY DA SILVA PEREIRA
21	DAVID VICTOR SANTOS DE PACE
22	VALTERLINS MOTA DE OLIVEIRA FILHO
23	ALLAN KLEBSON DE LIMA NASCIMENTO
24	GABRIELA SILVA CAVALCANTE
25	EICK FERNANDO DE ARAUJO FREIRE
26	ÍCARO RYAN SILVA SOARES
27	YASMIN FERREIRA DA SILVA
28	JENNYFE LIMA OLIVEIRA
29	AMYLEE DE ANDRADE PINHEIRO
30	KALLINY VITÓRIA BARBOSA DA SILVA
31	GRAZIELLY MIRANDA
32	JORGE HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
33	FÁBIO DE CARVALHO DUARTE SILVESTRE
34	HELOÍSA GONÇALO DA SILVA
35	JÚLIA ALVES DE MIRANDA
36	PÂMELA KETLLY DOS SANTOS SILVA
37	LUCAS GABRIEL GALDINO DE LIMA
38	SARA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MIRANDA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

39	PAMELA RAISSA MAIA DA SILVA
40	CAMYLY RAQUEELLY OLIVEIRA DO NASCIE
41	STEPHANNI SILVA DE SOUZA

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1	MARIA BEATRIZ ALVES DA SILVA
2	MARIA ANTONELLY FREITAS PEIXOTO
3	ISABEL LISBOA CARVALHO
4	EMILLY DE CASTRO VALÕES RAMOS
5	MARLEY BEZERRA ALCANTARA
6	LUCAS RABAY DUARTE
7	LARA CAROLINA DE ARAUJO LINS
8	KAUÃ DE ANDRADE NUNES
9	GUSTAVO BEZERIL DOS SANTOS
10	MARIA TACILLA LIMA DA SILVA
11	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA
12	MONIQUE FERREIRA DA SILVA
13	LUCAS GABRIEL VELEZ DE OLIVEIRA
14	BRYANN PEDRO NEVES
15	MARCOS VINICIUS HONÓRIO DA SILVA
16	ISAAC GOMES DE LIMA
17	GRAZIELY RAFAELY SOARES DE ALCANTARA
18	PIETRO PEREIRA DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo

CAMPUS Cabedelo: Técnico Integrado em Multimídia - 20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1	MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO
2	RANYELISSON DE CARVALHO GOMES
3	YASMIN VITÓRIA LIMA BARBOSA DA SILVA
4	BEATRIZ BATISTA FREIRE
5	TIAGO LEANDRO DA SILVA MELO
6	ARLIELTON DA SILVA SANTOS
7	RENATO LUCAS DE FARIAS PEREIRA
8	ANDREY GUEDES DA SILVA
9	ANDREY KAUÃ PAIXÃO NASCIMENTO
10	WILLIAM HERMES DE ARAÚJO NASCIMENTO
11	RAKELY BARBOSA DA SILVA
12	VALDIR BARBOSA DA SILVA SEGUNDO
13	CAIO FREITAS DOS SANTOS
14	ANALICE DO NASCIMENTO MOURA
15	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
16	ANTHONY GABRIEL GALDINO DE OLIVEIRA
17	ROBERTH SMITH DE FREITAS CANDIDO
18	MAYZA KELLEN CARDOSO SILVA
19	ERICK RIAN DA SILVA ALVES
20	DAYVID WILKER LEITE MARIANO
21	MARIA ELOISA BARBOSA DA SILVA
22	JUAN LUCAS DA SILVA GOMES
23	LARA SOPHIA SOARES MOREIRA
24	DEVID ALEX SIMÃO SILVINO
25	LUANE STEPHANNY GOMES DA SILVA
26	LUIS FERNANDO FERNANDES SANTIAGO
27	VICTOR HUGO DO NASCIMENTO MELO
28	GABRIEL YRLLEY SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

29	MURILLO FIRMINO BEZERRA
30	VITOR MANOEL ARAÚJO DE SOUZA
31	CLEITON DA SILVA GOMES

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1	DAVI EMANUEL DA SILVA ALVES
2	FELLYPE COUTINHO MARTINS
3	KAIO GABRIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
4	GUSTAVO GABRIEL SILVA SOUZA
5	MARCUS VINÍCIUS COSTA ALVES
6	GYSELLE DE SÁ PEDROSA
7	VICTOR MANOEL DA SILVA MARTINS
8	JHENYFFER CLEMENTE SILVA
9	MIGUEL LUCIO GIL DE BRITO
10	RONALDO MATIAS GONÇALVES
11	JOYCE SANTANA VALE DE LIMA
12	TAINAN RANGEL DA SILVA
13	LUCAS GABRIEL DE ARAÚJO

**CAMPUS Cabedelo: Técnico Integrado em Recursos Pesqueiros - 20/12/2023 - 9h - Bloco Administrativo**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1	ALLAN GABRIEL CAVALCANTE MACEDO DE FARIAS
2	ELENA MARTINS DOS SANTOS
3	MAIARA BARBOSA FARIAS
4	JANDERSON FERREIRA DAMASCENO
5	ANA BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO
6	RAFAELA VITÓRIA SOUZA SANTOS
7	THIAGO VIEIRA NASCIMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

8	MIGUEL GABRIEL DOS SANTOS SILVA
9	JONATHAN DE FARIAS SANTOS
10	ANNA ELIZA NASCIMENTO GUIMARÃES
11	RIQUELME PEDRO JANUARIO DA SILVA
12	IREMAR EDUARDO LIMA DA SILVA
13	LEVY DOS SANTOS VIDAL
14	MARIA EDIANA SILVA ALVES
15	OSIEL DA SILVA NASCIMENTO FILHO
16	ANDERSON DA SILVA MELO
17	ANA VITÓRIA MONTE FARIAS
18	JADDE YSABELLA DA SILVA LIMA
19	IGOR DUTRA DE LIMA SILVA
20	GABRIEL ALBUQUERQUE DE LIMA
21	RICKELME MARINHO DOS SANTOS

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1	ROBERTO TRAJANO ALVES DOS SANTOS
2	MARIA GERMANIA DA SILVA ALCÂNTARA
3	EDUARDO DO NASCIMENTO ARAÚJO
4	ENZO LUCAS DA SILVA DORNELAS
5	MARIA AIRAM DIAS HOLANDA DE LACERDA
6	MONIQUE OLIVEIRA DE SANTANA
7	JOAO CLEBER FERNANDES FREIRE
8	LUIZ BERNARDO DE LUNA SILVA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo**

**CAMPUS Cabedelo: Técnico SUBSEQUENTE em Química - 20/12/2023 – 9h – Bloco Administrativo**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

1	RAFAELA FELIX DA SILVA
2	ESTEFANY GUEDES DE OLIVEIRA
3	CAUÃ MATIAS CAMPOS
4	SANYO DAMIÃO DE SOUZA BRITO
5	MAURÍCIO GOMES DA CUNHA FILHO
6	LEANDRO DO NASCIMENTO MARTINS
7	MARIA LUIZA LOURENÇO DA SILVA
8	DANILO RAVEL RIBEIRO